



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 06/2019 - SR/PF/AL

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS, com sede na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá - Maceió/AL, CEP 57.080-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional Interino **EVERTON DE OLIVEIRA MANSO**, Delegado de Polícia Federal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Diretor Geral de Polícia Federal, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, com sede na STRC, Trecho 3, Conjunto A - Lote 2 - Brasília - CEP: 71.225-531 - Brasília - DF, CNPJ: 03.557.312/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **BENITEZ JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de habilitação nº 00061181600, expedida pelo DETRAN/DF e CPF: 605.338.971-49

Os contratantes resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 06/2019 - SR/PF/AL, cujo objeto é a prestação do serviço de transporte rodoviário nacional de bagagem, cargas, dentre outros, a partir de 10/12/2019, conforme dispõe o inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.1. A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, 10/12/2019, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

2.2. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos efetuados até 10/12/2019, observadas as respectivas garantias.

2.3. A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editais, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total da SR/PF/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas custas, a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

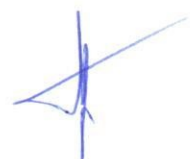
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, para todos os efeitos legais e de direito.

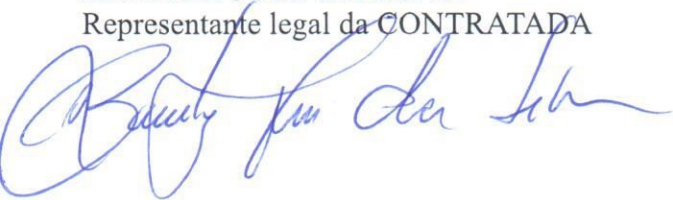
Maceió/AL, 10 de dezembro de 2019.

EVERTON DE OLIVEIRA MANSO
Superintendente Regional em Alagoas - Interino
Representante legal da CONTRATANTE



BENITEZ JOSÉ DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **EVERTON DE OLIVEIRA MANSO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/12/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



QRCode

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador **13253874** e o código CRC **AEC06F2A**.